



## Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

### Resolução nº 884 de 04 de março de 2015.

Dispõe sobre as funções gratificadas da Câmara Municipal de Vassouras.

O Presidente da Câmara Municipal de Vassouras  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu promulgo a seguinte:

**Art. 1º** As funções gratificadas de preenchimento em confiança, integrante do grupo de Chefia e Assessoramento Intermediário – CAI, com símbolo próprio, para atender a encargos de chefia da Câmara Municipal de Vassouras, serão as constantes nos Anexos I e II.

**Art. 2º** O exercício da função gratificada, não constituindo emprego, guardará correspondência de atribuições com as do cargo de efetivo exercício pelo servidor designado, e a gratificação tem o caráter de vantagem acessória ao seu vencimento.

**Parágrafo Único** – Os valores relativos à gratificação do exercício de função gratificada serão reajustados no mesmo índice e data em que forem reajustados os cargos em comissão de símbolo CCCMV.

**Art. 3º** Não poderá ser designado para prover função gratificada pessoa estranha ao serviço público municipal.

**Parágrafo Único** – Quando a designação recair em servidor lotado em órgão diferente, é indispensável à prévia concordância do dirigente desse órgão.

**Art. 4º** Os cargos de funções gratificadas poderão ser exercidos, eventualmente, em substituição, nos casos de afastamento ou impedimento legal de seus titulares.

**§ 1º** A substituição dependerá de ato de designação proferida pela autoridade imediatamente superior ao servidor substituído, e independe de posse.

**§ 2º** Pelo tempo de substituição, o substituto perceberá o valor correspondente à função gratificada, ressalvado o direito de opção do servidor pelo vencimento e vantagens do seu cargo originário.

**§ 3º** O servidor que percebe função gratificada e necessitar ser substituído por licença médica, não perderá a função gratificada.

**Art. 5º** A substituição não poderá recair em pessoa estranha ao serviço público municipal.



**Estado do Rio de Janeiro**

Câmara Municipal de Vassouras

**Art. 6º** As despesas decorrentes com a aplicação desta Resolução, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 de fevereiro do corrente ano.

Câmara Municipal de Vassouras, 04 de março de 2015.

*Rodrigo Andrade Vaz*  
Rodrigo Andrade Vaz  
Presidente

Certifico que esta Resolução foi afixada em

Local de costume em 04/03/2015

*Diana de Mello Vasconcellos*  
Diana de Mello Vasconcellos  
Agente Administrativo



## Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Vassouras

### Anexo I

#### CAI – CHEFIA E ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO - I	CAI - I
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – II	CAI - II
ASSESSORAMENTO INTERMEDIÁRIO – III	CAI – III

### Anexo II

#### ORGANOGRAMA

SETOR	QUANTIDADE	CAI
SERVIÇOS GERAIS	01	CAI - I
INFORMÁTICA	01	CAI - I
DEPARTAMENTO PESSOAL	01	CAI - I
SERVIÇOS GERAIS	01	CAI - II
SECRETARIA DO LEGISLATIVO	01	CAI - I
COMPRAS	01	CAI - I
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	01	CAI - I
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	01	CAI - II
SERVIÇOS GERAIS	01	CAI - III
TRANSPORTE	01	CAI – I
CONTABILIDADE	01	CAI – I
DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	01	CAI - II